



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA  
Monte Alegre do Sul – SP

Ofício nº 004 / 2026 – CONDEMA

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Rafael Vezzan

Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul – SP



**Assunto:** Recomendação para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA)

Senhor Prefeito,

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, encaminhar recomendação formal ao Poder Executivo Municipal para o início do processo de elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA), conforme deliberação nº 19/2026, aprovada em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO**

**I – A Constituição Federal de 1988, especialmente:**

- Art. 225, que estabelece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;
- Art. 216, que reconhece o patrimônio cultural e natural como bens de interesse coletivo, cuja proteção deve ser promovida com participação da sociedade;

**II – A Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica):**

- que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

**III – O Decreto Federal nº 6.660/2008:**

- que regulamenta a Lei da Mata Atlântica e prevê o Plano Municipal da Mata Atlântica como instrumento de planejamento ambiental no âmbito municipal;

**IV – A Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal):**

- que estabelece normas sobre proteção da vegetação nativa e áreas de preservação permanente;

**V – A Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente):**

- que define como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;

**VI – O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):**

- que determina a proteção do patrimônio ambiental, cultural e paisagístico, bem como a função social da cidade;

**VII – A Lei Orgânica do Município:**

- que impõe ao Poder Executivo o dever de proteção e salvaguarda do patrimônio público e ambiental;



## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Monte Alegre do Sul – SP

### VIII – A relevância ambiental do Município de Monte Alegre do Sul:

- inserido no Bioma Mata Atlântica, reconhecido por sua elevada biodiversidade e grau de ameaça;
- com presença de remanescentes florestais, nascentes e áreas de recarga hídrica;
- com ocorrência de espécies de valor ecológico relevante, incluindo espécies ameaçadas;

### IX – A importância da Mata Atlântica para o município:

- como base da segurança hídrica;
- como elemento estruturante da paisagem urbana e rural;
- como ativo estratégico para o turismo sustentável e da atividade agrícola;

### X – A necessidade de planejamento ambiental integrado:

- diante da ausência de instrumento específico para diagnóstico, proteção e recuperação dos remanescentes de vegetação nativa;

### XI – A deliberação do CONDEMA nº 19/2026:

- que reconhece o PMMA como instrumento estratégico para orientar políticas públicas e decisões administrativas;

### CONSIDERANDO, AINDA

Que existem condições concretas para viabilizar a elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica, contando o município com:

- a atuação de gestores públicos municipais;
- a participação de conselheiros do CONDEMA;
- o envolvimento de voluntários com atuação local;
- o apoio de organizações ambientais e instituições técnicas que se colocam à disposição neste processo;

### CONDEMA RECOMENDA

---

Que o Poder Executivo Municipal:

1. **Inicie formalmente o processo de elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA)**, mediante abertura de procedimento administrativo próprio;
2. Estruture o Plano com base técnica, contemplando diagnóstico ambiental, mapeamento de remanescentes, identificação de áreas prioritárias e diretrizes de conservação e recuperação;
3. Garanta a participação institucional do CONDEMA e a participação social no processo;
4. **Recomenda-se**, ainda, a avaliação da necessidade de atualização do **Plano Diretor Municipal**, de modo a assegurar sua articulação com o futuro **Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA)**, com vistas à integração das diretrizes de ordenamento territorial.



## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Monte Alegre do Sul – SP

conservação ambiental e desenvolvimento econômico. Tal alinhamento permitirá estruturar políticas públicas voltadas à valorização do turismo sustentável, potencializando os ativos naturais e paisagísticos do município, bem como ao fortalecimento da atividade agrícola em bases sustentáveis, promovendo segurança jurídica, atração de investimentos e incremento da economia local. Destaca-se, por fim, que a instituição do PMMA amplia as possibilidades de captação de recursos junto a órgãos federais, especialmente no âmbito das políticas de meio ambiente e clima, nos termos da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 12.114/2009 (Fundo Nacional sobre Mudança do Clima), além de programas vinculados à implementação da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica).

**4.1 Recomenda-se que a atualização do Plano Diretor Municipal e a elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) sejam conduzidas de forma concomitante, de modo a assegurar a compatibilização imediata entre as diretrizes de ordenamento territorial e as políticas de conservação e uso sustentável dos recursos naturais. A condução paralela evita retrabalho normativo, reduz conflitos de zoneamento e uso do solo, garante coerência técnica entre os instrumentos e permite incorporar, desde a origem, critérios ambientais, produtivos e turísticos de forma integrada, ampliando a segurança jurídica, a eficiência administrativa e as oportunidades de captação de recursos e investimentos vinculados ao desenvolvimento sustentável do município.**

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do **Plano Municipal da Mata Atlântica** é medida estratégica para fortalecer a gestão ambiental e preservar os recursos naturais do município. Sua **integração com o Plano Diretor** assegura coerência no ordenamento territorial, incorporando critérios ambientais ao uso do solo. Essa articulação favorece o desenvolvimento econômico ao impulsionar o turismo sustentável e qualificar a atividade agrícola. Além disso, amplia a segurança jurídica, **atrai investimentos e viabiliza a captação de recursos para políticas públicas ambientais e climáticas.**

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA**

Oswaldo de Oliveira Santos Junior

Monte Alegre do Sul – SP